

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI QUE “ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º E AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº2.620/2024 QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
AUTORIA: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO.

PROJETO DE LEI

‘ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º E AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº2.620/2024 QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O VEREADOR THARLES MELO SCHNEIDER,
Presidente da Câmara Municipal de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº2.620/2024 fica acrescido de Parágrafo Único com a seguinte redação:

Art. 2º -

Parágrafo Único – É devido ao Prefeito Municipal o direito a férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração e a 13º salário em valor equivalente ao seu subsídio mensal.

Art. 2º - O Art. 3º da Lei Municipal nº2.620/2024 fica acrescido de Parágrafo Único com a seguinte redação:

Art. 3º -

Parágrafo Único - É devido ao Vice-Prefeito Municipal o direito a férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração e a 13º salário em valor equivalente ao seu subsídio mensal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei passa a vigorar na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
MORRO REDONDO/RS, 02 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR THARLES MELO SCHNEIDER
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Atendendo às novas orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul consubstanciadas no Parecer Coletivo nº08/2023 exarado no processo nº 24272-0200/22-7, é imperativa a apresentação do presente projeto de lei a ser discutido e votado pelos integrantes desta Casa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
MORRO REDONDO/RS, 02 DE AGOSTO DE 2024.